



ANEXO VIII

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**“Construção da Unidade Básica de Saúde (UBS), Jardim Elizabeth,
Porte IV, e serviço de elaboração de projeto executivo”**,



A) OBJETO

Estabelecer as normas e critérios pelos quais deverão ser medidos, para fins de medições e pagamentos, os serviços do escopo deste Contrato, **“Construção da Unidade Básica de Saúde (UBS), Jardim Elizabeth, Porte IV, e serviço de elaboração de projeto executivo”**, identificados na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Eventograma.

B) MEDIÇÕES E PAGAMENTOS– PROCEDIMENTOS GERAIS

A medição e o pagamento são realizados com base nas etapas ou eventos definidos no cronograma e eventograma, obedecendo os seguintes critérios:

- Medição por Etapas/Eventos: Os serviços e insumos estão agrupados em eventos de medição que refletem o fluxo lógico da execução da obra. Cada evento representa uma fase ou conjunto de atividades concluídas.
- Periodicidade e Forma de Medição: A medição será realizada mensalmente, com base no avanço físico das etapas previstas. O valor a ser pago corresponde ao percentual de avanço da obra em relação ao valor global do contrato, descontados os itens de administração local e canteiro de obras.
- Unidade de Medida: A unidade de medida pode variar conforme o objeto da etapa ou evento delimitado no eventograma, sendo atribuído percentual de conclusão correspondente da etapa.

Caso haja inovação tecnológica aprovada, os eventos de medição podem ser adequados para refletir a nova lógica construtiva, desde que não alterem a forma de pagamento estabelecida no contrato.

As medições não podem ultrapassar o valor global definido para cada parcela do contrato, sendo vedadas medições de serviços não previstos ou alterações de escopo sem autorização formal.



As medições somente serão aprovadas pelo fiscal e gestor do contrato quando comprovada a da conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas e parâmetros de qualidade estabelecidos no projeto básico e no contrato.

Critérios de Pagamento

- O pagamento será proporcional ao avanço físico-financeiro da obra, conforme as etapas ou eventos concluídos e medidos.
- A verificação do desempenho no cumprimento de metas, etapas e eventos podem ser utilizados para ajustar o valor devido, inclusive prevendo glosas (descontos) em caso de não atendimento dos padrões exigidos.

Não são admitidas modificações dos valores contratuais, salvo quando expressamente previstas em lei, nas seguintes hipóteses

- Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em caso caso fortuito ou de força maior, ou identificado na Matriz de Risco
- Alteração do projeto por necessidade técnica da Administração.
- Alteração do projeto por inovação superior proposta pelo contratado.
- Evento superveniente na matriz de riscos de responsabilidade da Administração.

Os serviços serão medidos após sua aceitação para medição pela Fiscalização, que examinará os trabalhos executados, verificando sua qualidade e o atendimento as legislações vigentes e ao termo de referência.

As medições, devem ser feitas de acordo com o modelo a ser fornecido pela fiscalização, acompanhadas das memórias de cálculo detalhadas e relatório fotográfico, correspondentes aos serviços medidos.



As medições dos serviços executados durante o mês corrente, serão apresentadas até o 5º dia corrido do mês subsequente.

Caberá à CONTRATADA efetuar os trabalhos de medição dos serviços executados, entendendo-se aí todos os serviços de preparação de memoriais de cálculo, e desenhos explicativos, devendo a FISCALIZAÇÃO conferir todo o material emitido, conforme apurado em campo, e indicar as correções que julgar necessárias, devendo a CONTRATADA corrigir todos os apontamentos da FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO deverá conferir cada medição emitida em até 3 dias úteis, e a CONTRATADA deverá efetuar as correções em até 2 dias úteis, devendo, nesse prazo, apresentar novamente o material com todos os apontamentos corrigidos.

A nota fiscal será emitida após aprovação final e atesto das Secretarias envolvidas, e paga em até 30 dias corridos, a contar da data do atesto constante na Nota Fiscal.

A medição final dos serviços somente será encaminhada para pagamento, quando resolvidas todas as pendências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do contrato.

C) CONDIÇÕES GERAIS

Os preços praticados pela CONTRATADA serão os ofertados na sua proposta comercial, independentes do processo empregado em sua execução, e deverão abranger tudo o que for necessário a completa execução dos serviços, e sempre em concordância com as Normas da ABNT, e outros órgãos Normativos.

Assim, fica entendido e acordado que os Preços Contratados, conforme estabelecidos na Planilha incluem:

- Mão-de-obra, incluídas despesas de contratação, dispensa, salários, contribuições do empregador e do empregado, transporte, equipamentos de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE OBRAS

ANEXO VIII – CRITERIOS DE MEDIÇÃO.

segurança, assistência médica, seguros, sempre que aplicáveis e tudo de acordo com o disposto nas leis trabalhistas vigentes;

- Materiais, incluindo o seu transporte, movimentação e estocagem dentro e fora do local de serviços;
- Equipamentos, ferramentas e material de consumo, incluindo sua aquisição ou amortização, transporte, combustíveis e lubrificantes;
- BDI, que inclui além do lucro e despesas indiretas, as despesas da administração central, custos financeiros etc.;
- Preparação ou reprodução de desenhos, especificações e instruções que forem necessários à execução dos serviços;
- Preparo dos locais de trabalho;
- Movimentação e transporte na área de obra;
- Trabalhos necessários à medição dos serviços;
- Transporte de pessoal até o local dos serviços;
- Direitos, royalties, taxas, lucros, seguros diversos, e tudo o mais necessário para perfeita execução dos serviços contratados, os quais não tenham sido claramente especificados, mas que sejam imprescindíveis para perfeita execução dos serviços;
- Alimentação e alojamento para o pessoal contratado;
- Fica entendido, portanto, que qualquer custo não identificado, imprescindível para o “serviço concluído”, de acordo com a boa técnica de execução já consagrada, foi computado pela CONTRATADA, mesmo que não mencionado acima.